

Proc. 7 209/39

(CP-9/42)

1942

IO/IO.

É de se não conhecer de recurso in terposito de decisão proferida em grau de embargos pela Câmara de Justiça do Trabalho, por força do que dispõe o art. 1º, letra g, do decreto-lei nº 3 229, de 30 de abril de 1941.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Rubens Nascimento e "The Leopoldina Railway Company Limited" interpõem recursos extraordinários da decisão da Câmara de Justiça do Trabalho, que autorizou a demissão do primeiro embargante dos serviços da empresa e condenou o segundo embargante ao pagamento dos salários do empregado correspondentes ao período de sua suspensão, até a data da decisão embargada:

CONSIDERANDO que se trata, na espécie, de decisão da Câmara de Justiça do Trabalho, proferida em grau de embargos por força do que dispõe o art. 1º, letra g, do decreto-lei nº... 3 229, de 30 de abril de 1941, e, de acordo com a jurisprudência deste Conselho, de tal decisão não é admissível recurso extraordinário;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente e por maioria de votos (nove contra quatro), não conhecer dos recursos interpostos.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1942.

a) Antonio Ribeiro França Filho

Presidente (no imp. eventual do efetivo)

a) Araujo Castro

Relator

a) Dorval de Lacerda

Procurador

Assinado em 7 14 1942

Publicado no Diário Oficial em 17 14 1942